

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI Nº 1517/94, de autoria do PODER EXECUTIVO LOCAL, que fixa nova estrutura para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, cria cargos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/12/94 Último Dia: 02/02/95

NOTA: os prazos de EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de alguma Sessão prevista.

Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 125, DE 1994

Cria a Comissão Especial para apurar denúncias de irregularidades no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o contido no art. 32 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial encarregada de apurar denúncias de irregularidade no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias contados da data de sua efetiva instalação.

§ 1º - O prazo acima fica prorrogado pela metade, a requerimento da maioria absoluta dos Membros da Comissão.

§ 2º - Findo o prazo de sua constituição, a Comissão apresentará a esta Mesa Diretora relatório circunstanciado de tudo que tenha sido apurado.

§ 3º - No relatório citado no parágrafo acima serão indicadas as providências a serem tomadas.

Art. 3º - A Comissão Especial, designada na forma do contido nos arts. 31, §§ 1º e 2º e 32, § 3º, fica constituída dos seguintes Parlamentares:

Deputado JOSÉ EDMAR;

Deputado GERALDO MAGELA;

Deputado EURÍPEDES CAMARGO;

Deputado PADRE JONAS;

Deputado EDIMAR PIRINEUS;

Deputado DANTON NOGUEIRA;

Deputado CÍCERO MIRANDA.

Parágrafo Único - Os Deputados DANTON NOGUEIRA e CÍCERO MIRANDA, de acordo com o contido no art. 43, III, § 4º, preenchem as vagas dos Senhores Deputados FERNANDO NAVES e MAURÍLIO SILVA, tendo em vista terem sido estes nomeados Secretários no Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1994.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Rose Mary Miranda
Deputada ROSE MARY MIRANDA
Vice-Presidente

Lúcia Carvalho
Deputada LÚCIA CARVALHO
Primeira Secretária

Peniel Pacheco
Deputado PENIEL PACHECO
Segundo Secretário

Claudio Monteiro
Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 126, DE 1994

Consolida o texto do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e o republica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 224, § 7º, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar o texto do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma seguinte:

I - ficam inseridas no texto as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 063/92, 065/92 e 074/93;

II - ficam feitas, sem alteração de mérito, as correções gramaticais e de técnica legislativa que se fizeram necessárias;

III - fica anexada ao Regimento Interno a Resolução nº 029/91, que "Dispõe sobre a composição da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa";

IV - ficam excluídas da republicação do Regimento Interno as suas "Disposições Transitórias", constantes do Título XII, nos termos do que preceitua o art. 4º da Resolução nº 019/91.

Art. 2º O texto consolidado do Regimento Interno será publicado no Diário da Câmara Legislativa juntamente com este Ato e editado em livro que facilite o seu manuseio.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 1994

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente